



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0875/2014/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições estatuídas neste edital e seus anexos:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, OXIGÊNIO GÁS, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO, DIÓXIDO DE CARBONO, NITROGÊNIO e OXIGÊNIO MEDICINAL), COM CESSÃO GRATUITA DE UM (1) TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E CILINDROS**, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes do Anexo I deste edital.

**2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 HORAS** do **DIA 21** de **JULHO** de **2014**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

**3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica ao objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**4- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

6.1.1- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2- **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1- Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

6.1.2.2- Prova de regularidade com as **Fazendas:**

6.1.2.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade,



conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

- 6.1.2.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.4- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.3- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.1.3.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) na entidade profissional competente**, demonstrando fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital;
- 6.1.3.2- Prova de **registro** ou **inscrição** da empresa licitante na **entidade profissional competente**, válido para o período da licitação;
- 6.1.3.3- Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS**;
- 6.1.3.4- **Declaração da licitante** que **visitou** o HMR – Hospital Municipal do Retiro/SMS, localizado na Avenida Jaraguá, nº 1020 – Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ, onde será instalado o tanque de oxigênio líquido, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalhos existentes, para não ocorrer alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem executados; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara que visitou o HMR – Hospital Municipal do Retiro/SMS, localizado na Avenida Jaraguá, nº 1020 – Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ, onde familiarizamos com as condições de trabalhos existentes para instalação de tanque de oxigênio líquido.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



6.1.3.4.1- A vistoria no HMR – Hospital Municipal do Retiro/SMS poderá ser agenda com a Sr. Geremias, através do Tel. (24) 3339.9393.

6.1.4- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1- Comprovação de ser dotada de **Capital Social** devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.4.2- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;

6.1.4.2.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.1.5- **DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ;**

6.1.5.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;

6.1.6- **DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO:**

6.1.6.1- **Da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data _____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.1.6.2- **Da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se



divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA**, conforme **MODELO SUGESTÃO DO ANEXO II** deste edital, obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca as **DESCRIÇÕES** e a **MARCA** dos produtos ofertados, em consonância com o Anexo I deste edital;
  - 7.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com **IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, TRANSPORTE, SEGUROS, INSTALAÇÃO, CESSÃO E MANUTENÇÃO DO TANQUE E CILINDROS**, e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
  - 7.1.4- Constar o **PREÇO TOTAL GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
  - 7.1.5- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **SESSENTA (60) DIAS**, a contar da data de realização desta licitação
  - 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

## 8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope **“A” – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE**



**LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL (RESULTANTE DA SOMA DOS PREÇOS TOTAIS DOS ITENS COMPONENTES DA PROPOSTA)**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;



- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

#### **9- DO RECURSO:**

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### **10- DA CONTRATAÇÃO:**

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;





- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

### **11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 11.1- Compete a Contratada, quando na execução do objeto deste edital, com as seguintes obrigações:

- 11.1.1- Fornecer os produtos/gases medicinais na periodicidade mínima de três (3) vezes por semana, preferencialmente nas segundas, quartas e sextas feiras, em horário comercial, exceto nos casos de emergência quando deverá ocorrer no prazo máximo em seis (6) horas a contar da data da solicitação. O fornecimento deverá ocorrer nos locais e respectivos endereços indicados no quadro a seguir:

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
HMR – HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO	Avenida Jaraguá, nº 1.020 – Bairro RetiroVR.
SPA CONFORTO (SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS.)	Rua 2, nº 267 – Bairro Conforto/VR.
SPA ATERRADO (SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS.)	Avenida Geraldo Di Biase, nº 282 – Bairro Aterrado/VR.
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	Rua Alexandre Polastri Filho, s/nº - Bairro Voldac/VR.
SAMU	Rua Alexandre Polastri Filho, s/nº - Bairro Voldac/VR.
SPA SANTA CRUZ (SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS.)	Avenida Orlando J. Teles, s/nº - Bairro Santa Cruz/VR.

- 11.1.2- Disponibilizar para as Unidades de Saúde/SMS//PMVR mencionadas no subitem imediatamente anterior, durante todo o prazo de vigência contratual, sem ônus para a Contratante, os equipamentos (tanque e cilindros), com indicadores visuais (marcadores, rótulos, etc.) que caracterizem, para os usuários, todos os parâmetros de seu conteúdo, e seguindo todas as normas vigentes NBR e ABNT, obedecendo as descrições e respectivas quantidades constantes do quadro a seguir:

<b>DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Tanque de 1.760 m <sup>3</sup> (oxigênio líquido)	01
Cilindro de 33 kg (oxigênio nitroso)	02
Cilindro de 4,5 kg (dióxido de carbono)	02
Cilindro de 6,6 m <sup>3</sup> (ar medicinal)	40
Cilindro de 1 m <sup>3</sup> (oxigênio gás)	10
Cilindro de 10 m <sup>3</sup> (oxigênio gás)	12
Cilindro de 6,6 m <sup>3</sup> (Nitrogênio gás)	08



- 11.1.3- Efetuar durante o prazo de vigência do contrato toda e qualquer manutenção necessária nos equipamentos (tanque e cilindros) cedidos para as Unidades de Saúde/SMS, sem qualquer ônus para o Município;
- 11.1.4- Iniciar o fornecimento dos produtos no prazo de até quinze (15) dias, a contar da data a ser estabelecida em "Ordem de Fornecimento" a ser expedida após a assinatura do contrato;
- 11.1.5- Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação, manutenção e fornecimento dos produtos para as Unidades de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.1.6- Garantir o fornecimento ininterrupto dos produtos, conforme estabelecido neste edital, responsabilizando-se ainda pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de seis (seis) horas;
- 11.1.7- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente;
- 11.1.8- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para os locais estabelecidos para entregas, devendo os mesmos ser transportados em posição e em veículos adequados;
- 11.1.9- Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à Contratante;
- 11.1.10- Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 11.1.11- Efetuar imediatamente a troca do equipamento cedida à Contratada, em caso de impossibilidade de reparo, por outro similar sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- 11.1.12- Dispor de pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, para execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventual equipamentos/materiais suplementares;
- 11.1.13- Dispor de pessoal operacional qualificado, devidamente uniformizado e identificado por crachá, para execução dos serviços de transporte, carga, descarga e fornecimento;
- 11.1.14- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 11.1.15- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, bem como durante a realização da manutenção do tanque e cilindros;



- 11.1.16- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinada pela Contratante, provendo seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
  - 11.1.17- Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
  - 11.1.18- Responder por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
  - 11.1.19- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo, obrigatoriamente, ser de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares;
  - 11.1.20- Comunicar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos produtos, motivado por qualquer servidor público;
  - 11.1.21- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2- Compete a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR com as seguintes obrigações:
- 11.2.1- Autorizar o fornecimento dos produtos mediante documento próprio denominado “Ordem de Fornecimento”, contendo todos os dados necessários dos produtos, devendo ser emitido por cada Unidade de Saúde/SMS/PMVR;
  - 11.2.2- Fornecer as informações sobre os locais e horários para os abastecimentos;
  - 11.2.3- Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
  - 11.2.4- Devolver à Contratada, os cilindros cedidos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
  - 11.2.5- Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada;
  - 11.2.6- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências das Unidades de Saúde/SMS/PMVR, para que, sempre que necessário, examinem o tanque e cilindros utilizados;
  - 11.2.7- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados;



11.2.8- Notificar à Contratada, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;

## 12- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1- O fornecimento dos produtos deverá seguir fielmente os prazos e condições estabelecidas neste edital, e abrangerá as entregas nas Unidades de Saúde/SMS/PMVR, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação, observando as descrições e quantidades anualmente estimadas demonstradas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR UNIDADE DE SAÚDE/SMS					
			HMR – HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO	SPA CONFORTO	SPA ATERRADO	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	SAMU	SPA SANTA CRUZ
01	Oxigênio líquido (tanque).	m <sup>3</sup>	140.000	-	-	-	-	-
02	Oxigênio gás.	m <sup>3</sup>	9.490	3.932	8.505	564	564	380
03	Ar comprimido (ar estéril).	m <sup>3</sup>	35.000	514	422	-	-	-
04	Óxido nitroso.	kg	1.000	-	-	-	-	-
05	Dióxido de carbono (CO2 USP).	kg	260	-	-	-	-	-
06	Nitrogênio.	m <sup>3</sup>	208	-	-	-	-	-
07	Oxigênio medicinal PP-1 m <sup>3</sup> .	kg	-	-	674	-	-	-

12.2- Durante o fornecimento dos produtos a Contratada deverá responsabilizar-se pela utilização de dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos;

12.3- A carga e descarga dos cilindros e abastecimento do tanque, somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

12.4- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR fará “recebimento provisório” de cada parcela dos produtos e terá cinco (02) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

12.5- A recusa do recebimento de qualquer produto por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

12.6- Fica a Contratada obrigada a supervisionar e fiscalizar seu fornecimento, sem prejuízo das prerrogativas do Município, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, tanque, cilindros, materiais de consumo e ferramentas, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, sendo que os mesmos estarão incluídos nos preços propostos;

12.7- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a execução do fornecimento dos produtos de conformidade com as normas



estabelecidas neste edital e seus Anexos, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

- 12.8- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução do fornecimento do objeto deste edital;

### **13- DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- 13.1- A **Coordenação** e **Fiscalização** do fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), com poderes para recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de consumo e dentro das normas pactuadas.

### **14- DAS PENALIDADES:**

- 14.1- Caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 14.1.1- Advertência;
- 14.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, quando ocorrer atraso comprovado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 14.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 14.1.4- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 14.1.5- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.1.6- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 14.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração, e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 14.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;



- 14.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

### **15- DO PAGAMENTO:**

- 15.1- Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de vinte (20) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento;
- 15.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 15.3- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 15.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 15.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 15.6- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 15.7- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 16.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;



- 16.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 16.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 16.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos ofertados;
- 16.6- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347-4581;
- 16.7- A despesa decorrente deste edital correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.50.10.302.0166.2.010 – 3390.3004.20 (450.342) e 4.50.10.302.0269.2.004 – 3390.3003.20 (450.453);
- 16.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**:
- 16.8.1- **ANEXO I** – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO;
- 16.8.2- **ANEXO II** – SUGESTÃO: MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
- 16.8.3- **ANEXO III** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 01 de julho de 2014

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, OXIGÊNIO GÁS, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO, DIÓXIDO DE CARBONO, NITROGÊNIO e OXIGÊNIO MEDICINAL), COM CESSÃO GRATUITA DE UM (1) TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E CILINDROS**, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes a seguir:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	140.000	m <sup>3</sup>	Oxigênio líquido (tanque).	1,23	172.200,00
02	23.435	m <sup>3</sup>	Oxigênio gás.	3,19	74.757,65
03	35.936	m <sup>3</sup>	Ar comprimido (ar estéril).	3,53	126.854,08
04	1.000	kg	Óxido nitroso.	15,34	15.340,00
05	260	kg	Dióxido de carbono (CO2 USP).	42,96	11.169,60
06	208	m <sup>3</sup>	Nitrogênio.	8,26	1.718,08
07	674	kg	Oxigênio medicinal PP-1 m <sup>3</sup> .	15,00	10.110,00
PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO.....					412.149,41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FMS/SMS/PMVR**





**ANEXO II**  
**"SUGESTÃO: MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014  
Abertura: dia \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_:\_\_ horas.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, pela presente, propõe fornecer os produtos descritos no quadro abaixo, para a  
Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com cessão gratuita de um (1) tanque de oxigênio líquido e  
cilindros, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim com seus anexos,  
conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	140.000	m <sup>3</sup>	Oxigênio líquido (tanque).			
02	23.435	m <sup>3</sup>	Oxigênio gás.			
03	35.936	m <sup>3</sup>	Ar comprimido (ar estéril).			
04	1.000	kg	Óxido nitroso.			
05	260	kg	Dióxido de carbono (CO2 USP).			
06	208	m <sup>3</sup>	Nitrogênio.			
07	674	kg	Oxigênio medicinal PP-1 m <sup>3</sup> .			
PREÇO TOTAL GLOBAL.....						

PREÇO TOTAL GLOBAL: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_ )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento e execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos nos preços acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO III**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2014/FMS/SMS/PMVR**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES  
MEDICINAIS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA  
REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE/SMS** e a empresa \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.875.2014-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais de nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Processo nº 00.875/2014-FMS/SMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:**

Os produtos deverão obedecer rigorosamente às seguintes quantidades:

<b>Oxigênio Líquido (tanque)</b>	<b>140.000 m<sup>3</sup></b>
<b>Oxigênio Gás</b>	<b>23.435 m<sup>3</sup></b>
<b>Ar Comprimido (ar estéril)</b>	<b>35.936 m<sup>3</sup></b>



Óxido Nitroso	1.000 Kg
Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> USP)	260 Kg
Nitrogênio	208 m <sup>3</sup>
<b>Oxigênio medicinal PP-1 m<sup>3</sup></b>	<b>674 Kg</b>

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Juntamente com os produtos anteriormente discriminados, fica a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizar por todo prazo de vigência do contrato, os equipamentos listados abaixo, que deverão possuir indicadores visuais (marcadores, rótulos, etc.) que caracterizem, para os usuários, todos os parâmetros de seu conteúdo:

- 01 tanque de 1760 m<sup>3</sup> (oxigênio líquido)
- 02 cilindros de 33 Kg (óxido nitroso)
- 02 cilindros de 4,5 Kg (dióxido de carbono)
- 40 cilindros de 6,6 m<sup>3</sup> (ar medicinal)
- 10 cilindros de 1 m<sup>3</sup> (oxigênio gás)
- 12 cilindros de 10 m<sup>3</sup> (oxigênio gás)
- 08 cilindros de 6,6 m<sup>3</sup> (nitrogênio gás)

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O fornecimento dos produtos deverá ser feito de acordo com o disposto no item 12.1 do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014/FMS/SMS/PMVR.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

É responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção dos cilindros, devendo ainda manter local para abastecimento de EMERGÊNCIA.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Caso a Contratada não inicie a instalação dos equipamentos e o fornecimento dos produtos, nos prazos determinados pelas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o Município poderá rescindir o presente Contrato, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** as demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A fiscalização da perfeita execução dos serviços e qualidade dos produtos fornecidos será exercida por funcionário previamente escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde/MVR.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Compete à fiscalização, observar a qualidade dos produtos e a prestação da **CONTRATADA** no atendimento das situações emergenciais e/ou defeitos nos equipamentos colocados à disposição das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/MVR.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

O presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante sua vigência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:**

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ (NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_) para pagamentos mensais, pelo fornecimento dos produtos efetivamente fornecidos, sendo que a contratada deverá extrair, mensalmente, nota fiscal/fatura que deverá ser conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/MVR, o qual no prazo de 2 (dois) dias úteis encaminhará à Gerência Financeira/FMS/SMS/MVR, que efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste Contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado após a comprovação do cumprimento das obrigações constantes da presente cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Face ao que estabelece o artigo 65 da Lei 8.666/93, este Contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar à **CONTRATADA** a aplicação das seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**



Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, às conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**p/MUNICÍPIO**

**p/FMS/SMS**

**p/CONTRATADA**

**Testemunhas**

**1.**

**2.**